



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2014

Edição 572
12 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Marina Koçowski

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechevist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 305/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra Milton Copack, no dia 12 de outubro de 2014, no período compreendido entre 13:00 horas e 18:00 horas, para um trabalho social a ser realizado em virtude da comemoração do Dia das Crianças, con-

forme informações que se encontram inseridas no processo administrativo nº 2258/2014.

Art. 2º Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Antonio Ortiz dos Santos, Diretor da ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Prudentópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 26 de setembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e utilização da Rua Dr. Osório Guimarães, em frente ao Fórum Eleitoral, no dia 05 de outubro de 2014 e dia 26 de outubro, caso haja segundo turno, para realização das Eleições Gerais.

Art. 2º. Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Sr. Ronney Bruno dos Santos Reis, Juiz Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 30 de setembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 307/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra Milton José Copack, no dia 03 de outubro de 2014, no período compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas, para um bazar a ser realizado com a finalidade de arrecadação de fundos para a APASFA, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo nº 2440/2014.

Art. 2º Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Patrícia Fernanda Roiek.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 30 de setembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 308/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça Coronel José Durski no dia 01 de outubro de 2014, bem como da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 01 de outubro de 2014 e da Quadra Milton José Copack, no dia 21 de outubro de 2014, para a realização da Campanha "Mês de comemoração ao Dia Nacional do Idoso", conforme solicitação feita através do ofício nº 019/2014/SMAS/GESTÃO: informações que se encontram inseridas no processo administrativo nº 2421/2014.

Art. 2º Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Boris Kopanski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 30 de setembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 309/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade a funcionária Mariliane Pacheco Kinach, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 22 de setembro de 2014, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 21 de março de 2015, conforme requerimento e atestado protocolado em 26/09/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária Maria Goreti Burko Kocko, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 24 de setembro de 2014 a 24 de outubro 2014, devendo retornar em 25 de outubro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 29/09/2014 e Perícia Médica realizada em 30/09/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR., 01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 311/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia média realizada no dia 30 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 30 de setembro de 2014, devendo os referidos servidores retornarem as suas atividades, ou atender as observações demonstradas nesta

Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Elizandra Maria Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Educação	Apta ao trabalho.
Jussimara Aparecida Navroski Smaha	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Apta ao trabalho.
Lucia Serbai Solobodzian	Professora de Inglês	Secretaria de Educação	Apta ao trabalho.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR., 01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 312/2014

Súmula: Concessão de Férias

Data: 01/10/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
André Ricardo Borges de Oliveira	Vigia	Dpto de Serviços Urbanos	03/10/2014 a 01/11/2014	2013/2014
Gilberto Lemos do Prado	Gerente do Dpto de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Dpto Rodoviário Municipal	01/09/2014 a 30/09/2014	2014/2015
Maria de Lurdes Dubena	Vigia	Dpto de Serviços Urbanos	01/10/2014 a 30/10/2014	2013/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista concessão de Licença Especial,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o aumento de carga horária de 20 (vinte)

para 40 (quarenta) horas semanais, concedido a Professora Neivair Monteiro de Ramos, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR., 01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 362/2014

DATA: 29 de setembro de 2014

SÚMULA: Exonera funcionária do cargo efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a concessão de aposentadoria junto ao INSS – NB 159.224.122-8.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a funcionária Joaquina Cristina Antonio, inscrita sob CPF nº 694.795.859-87, do cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR., 29 de setembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2014

DATA: 01 de outubro de 2014.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos elencados

no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra Hildegard Binsfeld Lehnen, portadora da Carteira de Identidade nº 400.890.016-1/RS e do CPF 249.006.480-00, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 2.254,72 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 364/2014

DATA: 01 de outubro de 2014.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos elencados no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra Neivair Monteiro de Ramos, portadora da Carteira de Identidade nº 3.527.730-7/PR e do CPF 631.965.229-20, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 2.254,72 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 01 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 365/2014.

DATA: 02 de outubro de 2014.

SÚMULA: Designa os funcionários a que se refere para comporem a Comissão de Avaliação dos Imóveis a se refere e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do §1º, inciso II, do artigo 137 da Orgânica Municipal ;

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores João Konopacki, Eduardo M. Klosowski e Hilário Witchemichen Filho, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação pecuniária dos bens imóveis matriculados sob os nº. R-1-13.232 e R-3 – 13.232 do CRI local, bem como das benfeitorias realizadas nos mesmos, conforme informações do Protocolo 2494/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 02 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 366/2014

DATA: 02 de outubro de 2014.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar a que se refere e determina outras providências.

Considerando o ofício 005/2014, protocolado sob nº. 2463/2014, da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, protocolo nº. 1464/2013;

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, com fulcro no artigo 215 da Lei Municipal nº. 1.975/2012 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob o número 1645/2014, haja vista o pedido formulado pela Presidente da Comissão do referido processo nesse sentido, protocolo nº. 2463/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 02 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Debora Kuczer	CIEE	28/07/2014	06/05/2016
Eliziane Aparecida Palhuch (TA)	CIEE	15/07/2014	19/05/2015
Luana Papirniak	CIEE	28/07/2014	26/07/2016
Nadia Hreciuk (TA)	CIEE	01/08/2014	31/12/2014
Simone Aparecida Fernandes (TA)	CIEE	10/09/2014	09/03/2015
Tatiane Koroluk	CIEE	20/06/2014	31/12/2015
Valdimare Gonçalves Feliciano	CIEE	05/09/2014	31/12/2015



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 340/2014

DATA: 11 de setembro de 2014

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.064 de 10 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.00005 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 38.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.02017 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001030 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.02018 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001075 000148 PEJA - PROGR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.7001.01002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001140 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 103.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.01002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001150 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 131.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.02019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001220 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 75.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001380 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001390 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001490 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.02028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002010 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.02030 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002120 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.7002.02032 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002310 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.7001.02033 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES SECR.ESP. E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002380 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002865 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002870 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002880 000495 Atenção Básica R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002890 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002960 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.02038 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002970 000495 Atenção Básica R\$ 8.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS
10.301.7006.02047 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003450 000499 Gestão do SUS R\$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.02062 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004580 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 200.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.182.5000.02063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004730 000511 Taxas - Prestação de Serviços R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004990 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.02065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.02067 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005120 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.02073 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005630 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 853.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.499	34035-9	B.B. - RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	R\$ 20.000,00
3.1.511	30137-X	B.B. - FUMBOC	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.110	31615-6	B.B. - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R\$ 5.000,00
3.3.148	31508-7	A - Progr Educação de Jovens e Adultos	R\$ 20.000,00
3.3.303	27041-5	FMS - SAÚDE 15%	R\$ 5.000,00
3.3.495	26935-2	CONTA BLATB - PAB FIXO	R\$ 18.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 48.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.02020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001430 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.02027 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001930 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 5º - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativos nos Anexo I, II e III.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I - DECRETO Nº 340

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013	19.046.489,07
2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013	15.163.973,45
3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	22.914.957,55
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014	35.264.800,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{22.914.957,55}{19.046.489,07} \times 100 = 120,31\% \quad \Delta = 120,31\% - 100,00\%$$

b) - **▲ = 20,31%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 15.163.973,45 \times 20,31\% = 3.079.803,01$$

$$\Delta = 15.163.973,45 + 3.079.803,01 = 18.243.776,46$$

$$\Delta = 18.243.776,46$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014		35.264.800,00
2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	22.914.957,55	
3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014	18.243.776,46	41.158.734,01
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014	5.893.934,01	
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 289, 306, 331		1.397.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		4.496.934,01

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/0-0

ANEXO II - DECRETO Nº 340
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 104 = EDUCAÇÃO 25 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013	1.221.954,42
2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013	1.360.985,31
3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	1.623.071,14
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014	2.251.750,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{1.623.071,14}{1.221.954,42} \times 100 = 132,83\% \quad \Delta = 132,83\% - 100,00\%$$

$$\Delta = 32,83\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de novembro a Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 1.360.985,31 \times 32,83\% = 446.811,48$$

$$\Delta = 1.360.985,31 + 446.811,48 = 1.807.796,78$$

$$\Delta = 1.807.796,78$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014		2.251.750,00
2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	1.623.071,14	
3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014	1.807.796,78	3.430.867,92
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014		1.179.117,92
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 331		115.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		1.064.117,92

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
CRC/PR 047055/0-0

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III - DECRETO Nº 340

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 303 = SAÚDE 15 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Julho/2013	4.491.704,74
2- Arrecadação de Agosto a Dezembro/2013	3.336.605,08
3- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	5.280.918,43
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2014	8.061.900,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{5.280.918,43}{4.491.704,74} \times 100 = 117,57\% \quad \Delta = 117,57\% - 100,00\%$$

$$\Delta = 17,57\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de agosto a Dezembro/2014 (Δ)

$$\Delta = 3.336.605,08 \times 17,57\% = 586.241,51$$

$$\Delta = 3.336.605,08 + 586.241,51 = 3.922.846,60$$

$$\Delta = 3.922.846,60$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2014		8.061.900,00
2- Arrecadação de Janeiro a Julho/2014	5.280.918,43	
3- Provável arrecadação de Agosto a Dezembro/2014	3.922.846,60	9.203.765,03
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2014		1.141.865,03
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado - Decr. 289, 306,331		760.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		381.865,03

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contador CRC/PR 047055/0-0



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014

Súmula: "Altera o inciso II do Parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar 002/2012 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O inciso II do Parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar 002/2012, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 18. ...

Parágrafo Único: ...

...

II. estiverem de licença/afastamentos por motivo de saúde por mais de 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, salvo por motivo de neoplasia maligna em fase de tratamento ou casos de licenças para tratamento de saúde concedidas em perícia médica do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N. 2.111/2014

Súmula: "Altera o conteúdo do inciso I, do artigo 3º da Lei 1803/2009."

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. - O inciso I do artigo 3º da Lei 1803/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Aos estabelecimentos da rede municipal de ensino somente poderão ser atribuídos nomes relacionados à educação, tais como o nome de professores e educadores do município".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 11 de setembro de 2014.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N. ° 2.114/ 2014

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação De Moradores Residencial Prud II" e dá outras providências .

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL PRUD II, de Prudentópolis, Paraná;

Art. 2º. - A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º. - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- descumprir a exigência do artigo anterior;
- modificar suas finalidades estatutárias;
- alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 02 de outubro de 2014.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014

OBJETO: outorga, mediante regime de concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus no Município de Prudentópolis (lote único, zona urbana e lote 03, zona rural).

DATA: 03 de novembro de 2014, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Presidente da CPL

Republicado por Incorreção
Extrato do 3º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública
nº 001/2013
Contrato nº 228/2013

Partes: Município de Prudentópolis e José Luis Soares de França Mecânica ME.

Valor: Fica o valor dos itens 03 e 05 do Lote 02 do referido contrato aditivado em 25% passando de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Data da assinatura: 23/09/2014.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão
Presencial nº 141/2014

Objeto: aquisição de microcomputadores destinados a administração em geral.

Vencedor: S.F. dos Santos Equipamentos de Informática ME.

Valor: R\$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais).

Data: 23/09/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 141/2014
Contrato nº 310/2014

Objeto: aquisição de microcomputadores destinados a administração em geral.

Vencedor: S.F. dos Santos Equipamentos de Informática ME.

Valor: R\$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado

a critério das partes interessadas.

Data: 23/09/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 142/2014

Objeto: aquisição de uma central telefônica e seus respectivos acessórios para o prédio central da Prefeitura Municipal.

Vencedor: Camila Borzuk da Rocha ME.

Valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Data: 23/09/2014

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 142/2014
Contrato nº 311/2014**

Objeto: aquisição de uma central telefônica e seus respectivos acessórios para o prédio central da Prefeitura Municipal.

Vencedor: Camila Borzuk da Rocha ME.

Valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/09/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 143/2014

Objeto: contratação de serviços de hospedagem e hotelaria que serão utilizados pela Administração em geral.

Vencedor: Bruna Andreia Veiga Antoniuk ME.

Valor: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).

Data: 24/09/2014

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 143/2014
Contrato nº 312/2014**

Objeto: contratação de serviços de hospedagem e hotelaria que serão utilizados pela Administração em geral.

Vencedor: Bruna Andreia Veiga Antoniuk ME.

Valor: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 24/09/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 019/2014

Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de palestras no segmento da comunicação - Programa Família Paranaense.

Vencedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data: 24/09/2014

**Extrato de Contrato – Dispensa nº 019/2014
Contrato nº 313/2014**

Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de palestras no segmento da comunicação - Programa Família Paranaense.

Vencedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 24/09/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 018/2014

Objeto: aquisição de uma plastificadora com plásticos destinada ao Programa Família Paranaense.

Vencedor: Papelaria Florença Ltda ME.

Valor: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Data: 24/09/2014

**Extrato de Contrato – Dispensa nº 018/2014
Contrato nº 314/2014**

Objeto: aquisição de uma plastificadora com plásticos destinada ao Programa Família Paranaense.

Vencedor: Papelaria Florença Ltda ME.

Valor: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 24/09/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 144/2014

Objeto: aquisição de Máquina Pá Carregadeira nova.

Vencedor: J. Malucelli Equipamentos S/A.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data: 29/09/2014

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 144/2014
Contrato nº 315/2014**

Objeto: aquisição de Máquina Pá Carregadeira nova.

Vencedor: J. Malucelli Equipamentos S/A.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 29/09/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 135/2014

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações em fibra óptica para transmissão de dados entre a rede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e órgãos municipais, abrangendo fornecimento de materiais e instalação.

Vencedor: Copel Telecomunicações S/A.

Valor: R\$ 1.032.947,24 (um milhão trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Data: 29/09/2014

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 135/2014
Contrato nº 316/2014**

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações em fibra óptica para transmissão de dados entre a rede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e órgãos municipais, abrangendo fornecimento de materiais e instalação.

Vencedor: Copel Telecomunicações S/A.

Valor: R\$ 1.032.947,24 (um milhão trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses, a critério das partes interessadas.

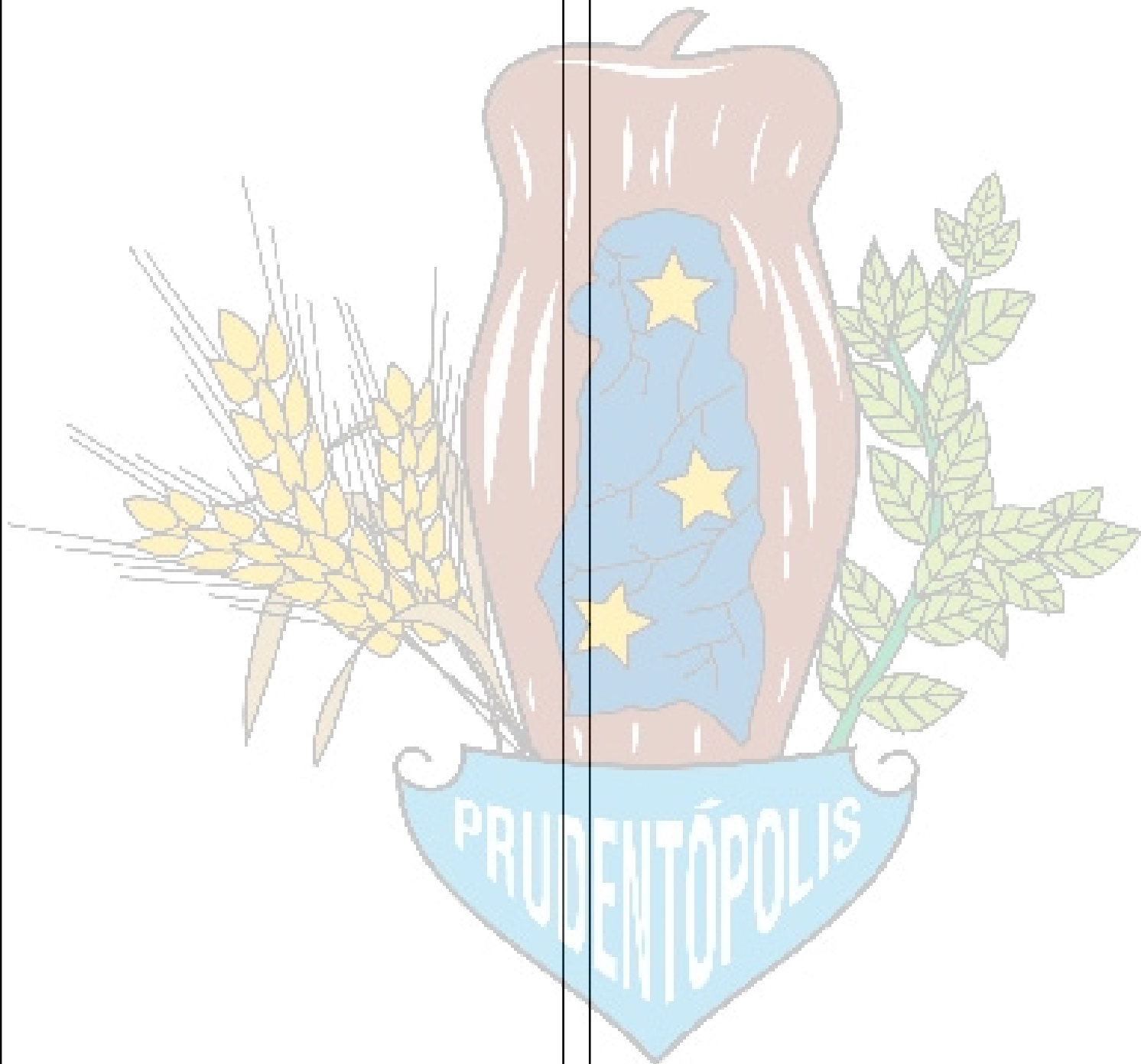
Data: 29/09/2014



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DO TERMO DE COMPROMISSO**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 08/09/2014 firmou termo de compromisso com o Sr. Pedro Rechetec, CPF nº 035.123.089-02, referente ao auto de infração nº 110923/2014, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas de 410 mudas de pinheiro nas coordenadas UTM491913-7218101, no município de Prudentópolis – PR com prazo previsto no referido termo.





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br